



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Foro da Comarca de Goiânia

AUTOS DE: PENHORA

Aos 15 dias do mês de MARÇO do ano de Dois e Mil 22

em cumprimento ao respeitável mandado, anexo, do Meritíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara do Juizado Cível, desta Comarca, Dr. VANDERLEI CAIRES PINHEIRO, expedido dos Autos 5457268-42.2021.8.09.0051 contra

PÂMELA BARBOSA LOPEZ nós, Oficiais de Justiça abaixo assinados, dirimo-nos à rua 15 de Novembro, Condomínio Residencial BRISA DA MATA, CT- Dalva nº \_\_\_\_\_, andar \_\_\_\_\_ aptº 65A 48 Setor ESTADAL DALVA nesta Capital, e aí sendo, às 09:02 horas, deles informados, procedemos a PENHORA dos seguintes bens

VEÍCULO RENAULT/CLIO AUT. 1.0, PLACA NFK 0442.

O BEM SUPRA APRESENTAVA AS SEGUINTE(S) CONDIÇÃO(S): DOIS PNEUS CARCOS, DOIS PNEUS NA TÁVULA VIDA; PAPA BRISA RACHADO, PINTURA SURTADA; AMASSADOS NA LATERAL DIREITA E ESQUERDA; SEM TAMPÃO DE GASOLINA; INTERIOR BEM DETERIORADO.

Realizada a PENHORA lavratura em seguida o presente auto que, após ser lido e achado conforme vai assinado por nós Oficiais de Justiça e pelo JR. GILSON PIRES DA SILVA FILHO - CPF 988.425.101-06 como DEPOSITÁRIO que, sob as penas da lei, responsabiliza-se pela guarda e conservação dos bens,

OFICIAL DE JUSTIÇA  
Diligente

DEPOSITÁRIO

OFICIAL DE JUSTIÇA  
Companheiro

Valor: R\$ 3.796,55 | Classificador: AGUARD. HASTA PÚBLICA  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial  
GOIÂNIA - 6º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL  
Usuário: MIRELLA D'ANGELO CALDEIRA FADEL - Data: 24/08/2022 09:17:55